
MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 02.016-106/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Cultura, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de pessoa especializada em marcenaria para a confecção de um coreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Passa e Fica/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência .

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação de pessoa especializada em marcenaria para a confecção de um coreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Passa e Fica/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência .
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto ao **Sr: RICARDO DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no **CPF nº 077.706.434-06**, estabelecido à Rua Heleno Miranda, 08, Bela Vista – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:



Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.016	Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	
2028	Promoção de Eventos Culturais, Esportivos e Religiosos
Natureza da Despesa	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa física
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2022 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Cultura

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em XX De XXXXX de 2022.

Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 02.016-106/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de pessoa especializada em marcenaria para a confecção de um coreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Passa e Fica/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência .

Declaro o Sr: **RICARDO DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no **CPF nº 077.706.434-06**, estabelecido à Rua Heleno Miranda, 08, Bela Vista – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000,, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento do material/serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 057/2022 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxx de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

